

Agência Nacional de Saúde Suplementar COADC/PRESI Protocolo nº 33902._____/2008-____ Data Registro: Hora Registro: ____:____ Assinatura:



DECISÃO

Em 04 de agosto de 2008

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 962, de 15 de maio de 2007, julgou o seguinte processo administrativo:

Protocolo ANS: 33902.046403/2004-22

Operadora: SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA

Registro ANS: 304701

Beneficiário: E. S. C.

Decisão: Aprovado por unanimidade o Voto da DIFIS em relatoria, pelo não conhecimento do recurso face à sua intempestividade, para julgar improcedente a alegação de Doença e Lesão Preexistente apresentada pela Operadora, mantendo a decisão da DIPRO em primeira instância.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

Fausto Pereira dos Santos
Diretor – Presidente